

LEI MUNICIPAL N° 3153

Autoriza o Executivo Municipal a avaliar financiamento contraído pela ELETROCAR.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo autorizado a avaliar financiamento contraído pela Centrais Elétricas de Carazinho S.A.-ELETROCAR, junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul-BRDE, no valor de CR\$ 20.700.000,00 (vinte milhões e setecentos mil cruzeiros).

Art. 2° - O referido financiamento destina-se à aquisição de equipamentos para construção de uma nova Subestação na Av. Pátria.

Art. 3° - O financiamento será amortizável em 72 prestações mensais, com juros de 11% aa., correção monetária em ORTN e carência de 24 meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 16 de dezembro de 1980.

a)LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF

Prefeito Municipal

a)José Luiz Espanhol

Secretario